

**ATA N.º. 67**

**ANEXO A**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, pelas vinte horas e vinte e cinco minutos e de acordo com a Convocatória emanada pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em prazo regulamentar, cumprindo com o Artigo 25.º, n.º. 2, dos Estatutos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, os sócios da Associação Patinagem de Lisboa – APL, no Auditório do Pavilhão Multiusos de Odivelas, sito na Alameda do Porto Pinheiro, 2675-668 Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM: Leitura e votação da Ata N.º. 65, da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2024 – Documento: Anexo A,

PONTO DOIS: Alteração/Correção Estatutos: Ponto 3 do artigo 15º; Ponto 5 alínea a) do artigo 82º; ponto 1 do artigo 85º e no Anexo 1 dos Estatutos alteração integral do artigo 11º - Documentos: Anexos B 1 e B 2,

PONTO TRÊS: Ratificação da filiação dos seguintes Clubes: Clube Académico de Penafirme e Magia d’Andorinha – Associação de Patinagem Artística

PONTO QUATRO: Apresentação do resultado da Auditoria 2017/2020 e decisão sobre as ações a tomar – Documento: Anexo C,

PONTO CINCO: Outros assuntos de interesse para a modalidade a expor pelos Associados e pelos membros dos Órgãos Sociais da APL..

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, procedeu à verificação das credencias apresentadas pelos Senhores Delegados e à verificação do quórum estatutário, tendo sido confirmadas as presenças dos Clubes: Academia de Patinagem de Odivelas, Associação Desportiva de Oeiras, Associação de Patinagem Atlético Clube do Tojal, Futebol Clube de Alverca, Parede Futebol Clube, Sport Lisboa e Benfica e Sporting Clube de Portugal e o Sócios de Mérito, Dr. Jorge Ventura e Sr. José Feliciano Costa.

A Mesa da Assembleia Geral foi composta pela Dra. Susana da Costa Vieira, pela Dra. Raquel de Sousa Rodrigues e pelo Sr. Pedro João Ferreira Gomes de Almeida Vieira.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, deu início à assembleia, entrando no PONTO UM, colocou a votação a proposta de dispensa da leitura da Ata n.º 65, que depois de aprovada por unanimidade dos presentes a dispensa da leitura da ata, por se encontrar distribuída e na posse dos presentes, colocou à discussão a ata n.º 65, sem pedidos de intervenção, foi colocado a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Passando ao PONTO DOIS foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Direção da APL que esclareceu que houve alguns erros de formatação e ortográficos que foram passados para a publicação, sendo necessário realizar a sua correção. Foi também alterado o logotipo da APL, uma vez que o anterior estava associado ao Hóquei em Patins (stick a bola), não tendo qualquer referência às outras disciplinas. Assim não mudando muito a história do logotipo, foi dado um aspeto mais moderno, e com simbologia associada a todas as disciplinas da patinagem.

Colocado à votação o PONTO DOIS foi o mesmo aprovado por unanimidade. Face à sua aprovação, o artigo 15º, o artigo 82º e o anexo 1 - artigo 11º - imagem institucional da APL passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 15.º**

**(ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXPULSÃO)**

1. A Assembleia-Geral da APL decide quanto à admissão, suspensão ou expulsão de um associado efetivo ou agregado nos termos dos Estatutos e regulamentos em vigor.
2. A admissão, suspensão ou expulsão de um associado efetivo ou agregado depende da aprovação de três quartos dos votos dos delegados presentes na Assembleia-Geral, quer a Assembleia reúna em primeira, quer reúna em segunda convocação.
3. A aquisição e a manutenção da qualidade de associado efetivo ou agregado implicam o preenchimento das condições de filiação e a aceitação dos deveres emergentes dessa

qualidade.

- a) Constituição legal do clube, sociedade desportiva ou associação de classe;
  - b) Admissão pela Assembleia Geral, embora possa, através da Direção da APL, adquirir a sua condição de associado, provisoriamente até à data de próxima Assembleia Geral;
  - c) Filiação anual na APL, nas condições definidas pela Direção da APL;
  - d) Aceitação do preceituado nos Estatutos e Regulamentos da APL.
4. Sem prejuízo da competência própria do Conselho de Disciplina, na adoção de medidas disciplinares, a suspensão ou a expulsão de um associado pode ser aprovada por deliberação da Assembleia-Geral, nos seguintes casos:
- a) Violação de qualquer um dos princípios enunciados nos artigos 6.º e 7.º destes Estatutos;
  - b) Alteração ou violação das condições prescritas para a sua admissão;
  - c) Violação dos deveres previstos nos Estatutos ou Regulamentos;
  - d) Não cumprimento das suas obrigações financeiras para com a Associação;
  - e) Conduta ou comportamento que ponha em causa o prestígio da APL, a sua convivência e a ética desportiva, ou seja causador de manifestações de perversão das competições por si organizadas;
  - f) Violação de qualquer outra norma estatutária, regulamentar, diretivas ou decisões da Associação de Patinagem de Lisboa.
5. Perde a qualidade de associado:
- a) Não efetue a sua filiação anual na APL nos termos regulamentares e definidos na APL;
  - b) Viole os direitos e deveres de Associados, bem como os Estatutos e Regulamentos em vigor e as determinações dos Órgãos Sociais da APL.
6. A suspensão, expulsão ou perda da qualidade de associado não o isenta das suas obrigações financeiras para com a APL ou para com qualquer um dos seus associados, mas conduz ao cancelamento de todos os direitos relativamente à Associação de Patinagem de Lisboa.

#### **Artigo 82.º (CONSELHO DE DISCIPLINA)**

1. O Conselho de Disciplina é composto por três membros:
  - a) Presidente;
  - b) Vice-presidente;
  - c) Um vogal.
2. O presidente do Conselho de Disciplina é obrigatoriamente, licenciado em direito, sendo a maioria dos membros do Conselho de Disciplina licenciados em Direito.
3. O Conselho de Disciplina pode ser coadjuvado por uma Comissão de Inquéritos, cujos membros são designados pelo presidente da APL, sob proposta do presidente do Conselho de Disciplina.
4. Compete ao Conselho de Disciplina, de acordo com a Lei e com os regulamentos, sem prejuízo de outras competências atribuídas pelos estatutos e regulamentos, instaurar e arquivar procedimentos disciplinares e, colegialmente, apreciar e punir as infrações disciplinares em matéria desportiva, em primeira instância, imputadas a pessoas sujeitas ao poder disciplinar da APL.
5. Compete-lhe ainda, em especial:
  - a) Promover, nos termos definidos pelo Regulamento de Disciplina, o exercício do poder disciplinar, assegurando, quando necessário, a instrução, condução e deliberação de processos disciplinares, garantindo:
    - i. A audição dos arguidos;
    - ii. A realização de diligências probatórias complementares.
  - b) Apreciar e resolver, em primeira instância, as reclamações que lhe forem apresentadas relativamente às suas deliberações;
  - c) Remeter anualmente à Direção da APL, nos termos e formulários que esta

indicar e cumprindo as datas estabelecidas, os seguintes documentos:

- a. O plano de atividades e o orçamento do conselho de disciplina relativo ao ano social e época desportiva que se segue;
  - b. O relatório da atividade do conselho de disciplina no ano social e época desportiva imediatamente anterior.
6. Ao Conselho de Disciplina não pode ser atribuída competência consultiva.

#### **Artigo 85.º (COMPOSIÇÃO)**

1. O Conselho de Arbitragem é constituído por sete membros:
  - a) Presidente;
  - b) Vice-Presidente Administrativo e Financeiro;
  - c) Vice-Presidente para a arbitragem do hóquei em patins e hóquei em linha;
  - d) Vice-Presidente para o ajuizamento e cálculo da patinagem artística;
  - e) Vice-Presidente para o ajuizamento e cronometragem da patinagem de velocidade;
  - f) Vice-Presidente para o ajuizamento de *Skateboarding*;
  - g) Vice-Presidente para o ajuizamento de *Inline Freestyle*;
2. Quando a evolução de outras disciplinas da patinagem exigir a representação no Conselho de Arbitragem, a Direção propõe à Assembleia Geral novo membro do Conselho de Arbitragem, que é por esta eleito.

#### Anexo 1 (Artigo 11º)

#### **IMAGEM INSTITUCIONAL DA APL**

### **1. SIMBOLOS E CORES**

- 1.1.** A Insígnia da APL foi aprovada na Assembleia-Geral realizada em 27/05/2024, tendo em atenção diversas combinações com a designação social, as diferentes formas da sua utilização, quer em termos “formais” - cartas, comunicados, bandeiras, standartes, documentos oficiais, etc. - quer nos equipamentos, vestuário ou suportes de comunicação, impressa e digital.
- 1.2.** As cores simbólicas da A.P.L. são o preto, o branco, azul e o amarelo, podendo ser usadas cada uma isolada ou em conjunto de duas ou de três.

### **2. INSÍGNIA DA APL**

A insígnia da APL considerada de grande beleza criativa e estética, de Autor desconhecido, terá sido criado aquando da fundação da Associação em 1944, sofrendo ligeiras alterações com o passar dos tempos, apesar de manter a intenção e simbologia.

Nesta nova adaptação, apresentamos uma insígnia estilizada, mais moderna e adaptada aos tempos modernos e adaptando imagens comuns a toda a Patinagem. Sendo a Associação de Patinagem de Lisboa a instituição que abrange a especialidade da Patinagem e mantendo a inspiração da anterior imagem oficial, o logotipo substitui o Aléu (vulgo stique), adotando a elítica como símbolo unificador de todas as especialidades da Patinagem representadas por esta Associação., segurando na curva uma bola.

O emblema foi imaginado sobre a imagem do escudo nacional onde o autor deixa bem destacadas as Quinas, cada uma com os cinco besantes, representando os cinco Reis Mouros vencidos na Batalha de Ourique ou conforme a lenda que relaciona as Quinas e os besantes com as chagas de Cristo, com a intenção de demonstrar a importância da Associação a nível nacional enquanto representante do espaço de uma região.

Mantendo esta intenção deixa ainda visível, quatro dos sete castelos do escudo nacional, que representam as praças conquistadas aquando da fundação de Portugal.

Ao escolher o escudo como esteio do Emblema o autor demonstra que a modalidade é de raiz nacional, evocando a mesma força e vontade de conquista desportiva, com que foi conseguida a formação da nacionalidade.

Ao estabelecer a “ponte” de castelos ligados por muros entre os dois vértices superiores do escudo demonstra também a unidade e o espírito de conquista da modalidade.

Por fim, com a colocação do elítica, abriu-se espaço para que na parte inferior do Emblema

estivessem representados os grandes símbolos de Lisboa, a Nau com os corvos em evidência, navegando sobre o rio com o Azul.

### 2.1. Insígnia da APL – Versão Horizontal

Como versão horizontal da insígnia da APL, é utilizada a seguinte figuração:



### 2.2. Insígnia da APL – Versão Vertical

Como versão vertical da insígnia da APL, é utilizada a seguinte figuração:



### 2.3. Timbre

Utilizado em todo o tipo de correspondência ou documento oficial desta Instituição, o timbre da A.P.L. é constituído pelo seu emblema colocado no canto superior esquerdo da folha, onde é acompanhado pelo nome da Associação, data de fundação e também da informação de que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública filiada na Federação de Patinagem de Portugal.



FUNDADA EM 1944 | FILIADA NA FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL | INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 216 - II SÉRIE DE 17/09/1988)

### 2.4. Estandarte

Insígnia do mais alto valor da Associação de Patinagem de Lisboa laborado em Cetim Branco com orlas avivadas em cordão Amarelo/Ouro tendo posicionado no meio o emblema da A.P.L., equidistante das Orlas superior e inferior.

### 2.5. Bandeira

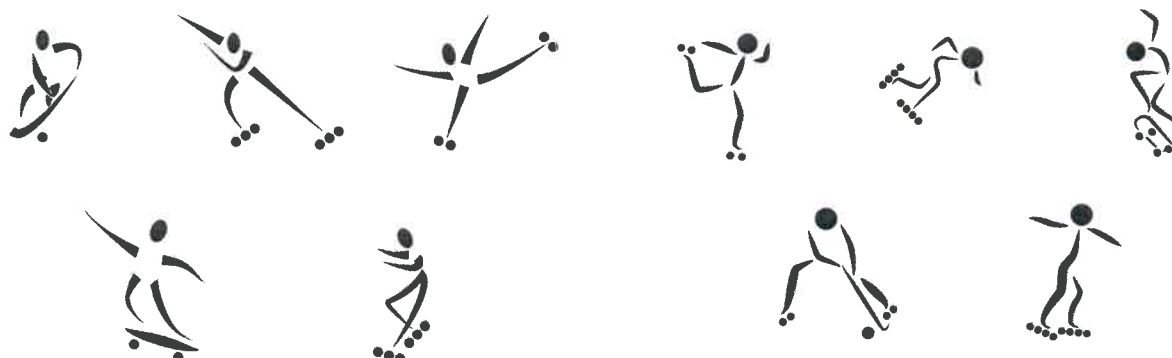
Distintivo da Associação de Patinagem de Lisboa em pano branco com o emblema da A.P.L. colocado no meio do pano, equidistante das orlas.

A cor de fundo utilizada é o Branco, simbolizando a lealdade, o estímulo, a amizade e a paz. Têm como medidas: Altura (Tralha): 90 Centímetros Comprimento: 135 Centímetros (O comprimento obedece a vez e meia a altura da tralha). O Estandarte e a Bandeira

encontram-se na sala de Direcção – Na sede da Associação de Patinagem de Lisboa.

## 2.6. Símbolos das Especialidades da Patinagem

Utilizados como imagem representativa de cada uma das especialidades e podem ser utilizados em várias cores.



## 2.7. Medalha de Dedicção



## 2.8. Medalha de Mérito Associativo



## 2.9. Colar de Honra ao Mérito



Foi ainda deliberado conceder os poderes necessários ao Sr. Presidente da Direção da Associação de Patinagem de Lisboa para proceder aos atos necessários para registo e publicação das alterações aos Estatutos agora aprovadas.

Entrando no PONTO TRÊS, foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Direção da APL, que fez uma breve apresentação dos clubes propostos a ratificação. Colocado a votação foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Entrando no PONTO QUATRO, o presidente da APL, pediu a palavra e prestou os esclarecimentos que se transcrevem: “foram enviadas as conclusões para todos os clubes e face à especificidade e detalhe que o mesmo esteve disponível e vai continuar a estar para consulta dos clubes que o queiram ver.

No entanto, como tinha sido referido em anteriores assembleias, ficou a direção de apresentar o documento para que os clubes o analisassem e decidissem o que fazer.

Começando por fazer uma retrospectiva o presidente retornou ao que foram as ações tomadas.

Assim e face à deliberação da Assembleia Geral da APL do dia em 13ABR22 (Acta nº 57/22) a Direção ficou de realizar uma auditoria urgente às contas apresentadas pelos anteriores Órgãos Sociais, responsáveis pela gestão da APL nos anos de 2017 a 2020.

Os atuais Órgãos Sociais que entraram em exercício em setembro de 2021 e face à responsabilidade de apresentar as contas referentes a 2021, detetaram algumas discrepâncias tais como:

- a) Reconhecimento de receitas não devidas nos anos 2019 e 2020, que implicaram num decréscimo de rendimentos de 22.244€, em 2021;
- b) Adiantamentos efetuados ao Vice-Presidente do Comité para a Patinagem Artística para eventos desportivos, sem que tivesse havido a apresentação dos devidos comprovativos de despesa durante esses anos, inclusive em 2021;
- c) Saldos em dívida de ou para com os associados que se encontravam incorretos - deste o início do mandato atual, os quais em conjunto com os associados, estão a ser conferidos e corrigidos;
- d) Faturas e contas que foram corrigidas e regularizadas com influência no resultado de 2021 em cerca de (7.243,13€) (?);

No que respeita ao adiantamento para eventos desportivos, notificámos o presidente da direção em exercício, no período de maio de 2016 a setembro de 2021, da existência de uma dívida, no valor de 8.437,88€, referente a 2021, tendo este procedido ao seu pagamento em 4 tranches.

Face à situação encontrada, deixada pela anterior gerência, e não havendo da nossa parte recursos humanos para efetuar a auditoria interna, decidiu esta direção em reunião levada a efeito no dia 4 de Julho de 2023, avançar com a entrega a uma empresa externa, de um pedido de auditoria de 2017 a 2020 como atrás foi referido, decisão que comunicámos aos nossos filiados em assembleia de 21 de novembro de 2023.

Adjudicámos a auditoria em 2 de agosto de 2023 e ainda que o fizemos pois, em 19 de setembro recebemos um e-mail da FPP que capeava um outro do IPDJ onde era referido que a APL tinha sido alvo de uma denúncia.

As conclusões da auditoria revelam que as contas apresentadas com referência aos períodos analisados (2017-2020), incluem erros contabilísticos que sobrevalorizaram os resultados dos períodos em cerca de 38,6M€ e incluem gastos indevidamente documentados no montante de 76,3M€

Estas situações decorrem de falta de rigor nas práticas contabilísticas, nomeadamente na falta de conciliações regulares da conta bancária e das contas contabilísticas, e também da falta de rigor na apresentação e documentação dos gastos da atividade da APL.

A conduta dos atuais órgãos sociais da APL distanciou-se das práticas referidas no relatório de auditoria, tendo implementado procedimentos de apresentação, conferência e aprovação das despesas da atividade, que asseguram a correta evidenciação contabilística, e tendo, após o encerramento de contas de 2021 contratado um novo prestador de serviços de contabilidade.

De salientar que esta associação, antes mesmo de receber o resultado da auditoria, já estava a regularizar algumas situações, por ter detetado essas anomalias, motivadas por algumas más práticas de contabilidade. Assim, ao iniciarmos a nova gerência em 2021 e porque não queríamos seguir essas práticas, conforme refere a auditoria, nomeadamente:

- a) Reconciliações bancárias, consideramos que grande parte dos problemas da anterior contabilidade, era a falta de reconciliações o que levava a falta de rigor com saída de dinheiro para contas de adiantamento e que tarde ou nunca chegavam os comprovativos, quando chegavam alguns deles foram contabilizados como custo, ou seja, podemos considerar que houve recebimentos em duplicado;
- b) Faturas em duplicado e notas de crédito para controlar a contabilidade e que foram corrigidas por esta nova direção e empresa de contabilidade.

Das recomendações, também destacamos as correções efetuadas:

- a) Imparidades no Ativo Fixo Tangível;
- b) Depreciações dos bens que não foram depreciados;
- c) Reconciliações bancárias
- d) As situações reportadas e que tem impacto nas contas de terceiros, pensamos que já foram todas regularizadas de forma a refletir a adequada realidade económico-financeira de cada um dos terceiros

- e) Situações reportadas e que tem impacto nas contas de terceiros regularizadas de forma a refletir a adequada realidade económico-financeira de cada um dos terceiros;
- f) Periodicamente estão a ser verificadas as contas;
- g) Todas as despesas estão a ser suportadas por documentos fiscalmente válidos, sendo o respetivo pagamento obrigatoriamente aprovado por dois membros da direção;
- h) Todas as despesas de abonos, ajudas de custo, e voluntariado estão a ser filtrados e documentados com documentos quer de voluntariado, quer por documentos fiscalmente válidos, como o caso dos árbitros e juízes.
- i) Os documentos de suporte aos registos contabilísticos estão a ser validados de forma a respeitar os gastos efetivos da Associação;
- j) Relativamente a dúvidas e ao enquadramento fiscal das despesas a pagar a terceiros, nomeadamente a árbitros e a juízes foram pedidas informações e apesar de alguma resistência inicial, está a ser cumprida a legalidade.

Assim, e face ao exposto considera a direção que a AP Lisboa que deve responder à FPP com a entrega do documento e o resumo do que consideramos e apresentamos aqui hoje, mas também, entregar a um consultório de advogados para verificar as ações que devem ser tomadas.”

O delegado da AP Odivelas, Sr. Miguel Ramos, fez uma interpelação à presidente da mesa no sentido de a Mesa se pronunciar sobre as opções legais existentes, tendo em que conta que a mesma é composta por advogadas. A Presidente da Mesa informou que as eventuais opções legais implicam custos, tempo e o resultado pode não ser o pretendido.

Colocado à votação o PONTO QUATRO foi aprovado por unanimidade que a direção da AP Lisboa responda à FPP com a entrega do documento e o resumo.

Finalizada a ordem de trabalhos e não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral agradeceu a presença dos Senhores Delegados, dos Sócios de Mérito e dos Senhores Membros dos Órgãos Sociais da APL, dando como concluídos os trabalhos da Assembleia, pelas vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada pelos Membros da Mesa da Assembleia Geral.



Susana da Costa Vieira  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Raquel de Sousa Rodrigues  
Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral



João Pedro Ferreira Gomes de Almeida Vieira  
Secretário da Mesa da Assembleia Geral